



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## LEI Nº 1559 DE 13 DE JUNHO DE 2023

*Altera a Lei Orçamentária no âmbito do Município de Bacabal/MA para autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 873.028,97 (oitocentos e setenta e três mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Bacabal/MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município Bacabal/MA, crédito especial, no valor de R\$ 873.028,97 (oitocentos e setenta e três mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.23 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0029.2357 – Manutenção e Implementação das ações da Lei Paulo Gustavo;  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00 – 291.009,00;  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 291.009,00;  
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 3.3.90.48.00 291.010,97.  
FONTE DE RECURSO: 1.716 Transferências Destinadas ao Setor cultural  
- LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

02.23 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0029.2357 – Manutenção e Implementação das ações da Lei Paulo Gustavo;  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00 – 291.009,00;  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 291.009,00;  
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 3.3.90.48.00 291.010,97.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bacabal/MA, 13 de junho de 2023.

EDVAN BRANDAO DE  
FARIAS:75052229372

Assinado de forma digital por EDVAN BRANDAO DE FARIAS:75052229372  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
\*Inteligência v1, ou=20090711.00000102,  
ou=EDVAN BRANDAO DE FARIAS:75052229372

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal

**SANCIONADA EM 04/07/2023.**

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal